



Ordem e Progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Rua Marcos Parente, nº 155, Centro

CNPJ nº 06.553.804/0001-02

64.600-000 – Picos – PI

DECRETO Nº 027/2005, de 22 de Agosto de 2005.

Dispõe sobre a fixação do prazo para o recolhimento do IPTU, referente ao exercício de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município de Picos,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar prazo para o recolhimento do IPTU, referente ao exercício de 2005;

CONSIDERANDO, ainda, o que disciplina o art. 17 da Lei nº 1.666, de 14 de dezembro de 1990.

DECRETA

Art. 1º - Fica fixado até 30 de Setembro de 2005, o prazo para o recolhimento do IPTU, em cota única, referente ao exercício de 2005.

Parágrafo 1º O contribuinte pode optar pelo parcelamento em 03 (três) parcelas, vencendo-se a 1ª(primeira), em 30/09/05, a 2ª(segunda) em 31/10/05 e a 3ª(terceira) em 30/11/05.

Parágrafo 2º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única gozará do desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, em 22 de agosto de 2005.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal